



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	04/01/2022	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO	Nº 20/2021 Nº 91/2021

OBJETO:

Contratação de empresa na área de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para ADEQUAÇÕES A SEREM FEITAS NA NOVA SEDE DA E. M. ARCO IRIS, construída na Rua Caranjuru, nº 301, Balneário Brandalize, bairro Pontal do Norte, para atender a demanda crescentes de matrículas para a Educação Infantil nesta localidade compreendendo a execução de 2.498m³ de aterro, construção de 173m de muro com gradil e serviços de pavimentação em contratação em concreto e paver, cujas áreas são de respectivamente 120,6m² e 86,6m².

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5144/2021**, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 41/2021, publicada em 17/12/2021. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	11,55%	88,45%	R\$ 365.553,77
2º	MW AMAZÔNIA E SERVIÇOS LTDA	0%	100%	R\$ 413.301,79

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, as proponentes apresentaram proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** foi vencedora dessa licitação com o valor total de **R\$ 365.553,77 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R\$ 413.301,79 (quatrocentos e treze mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.578/2021, Decreto Municipal nº 5253/2021 e a Resolução 001/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **12/01/2022**, em **horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 08:50m.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
1ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANDRÉ ALBINO DE SOUSA
MEMBRO TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

RICARDO LASTRA
MEMBRO TÉCNICO
CONTADOR